



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 493/2026

REF: OFÍCIO N. 55/2026 – VEREADOR SIDNEI JARDIM – PROCESSO
DIGITAL Nº 23.452/2026 – SUSPENSÃO DE PRAZO

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM – COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência
atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta
Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Chega para análise desta Procuradoria-Geral o Ofício nº **55/2026** – Vereador Sidnei Jardim protocolizado em **21/05/2026** no processo digital **23.452/2026**, de lavra do Vereador Sidnei de Souza Jardim, Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, onde, em apertada síntese, solicita a suspensão de prazo para emissão de parecer:

Conforme a previsão regimental contida no art. 59, § 5º, solicito diligência e a suspensão do prazo para emissão do parecer do Projeto de Lei 176/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O REPASSE DE RECURSOS PARA A CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS E PARA O LAR DE IDOSOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS).**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos exarou certidão informando que o Projeto de Lei nº 173/2026, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em 14 de maio de 2026.

Em 25 de maio do corrente exercício a Coordenadoria de Assuntos Legislativos remeteu o citado ofício à esta Procuradoria-geral para lavratura de parecer.

Há despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa para emissão de parecer jurídico.

É o relatório.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Deveras, caso as Comissões Permanentes constatem a necessidade de realização de diligências a suspensão dos prazos é medida que se impõe, a fim de possibilitar a coleta de dados, informações e/ou documentos.

Anexo, há certidão oriunda da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, apontando que o **Projeto de Lei nº 173/2026, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em 14 de maio de 2026** e que conforme o disposto no artigo 59, inciso III, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da referida Comissão é de 10 (dez) dias úteis, portanto, exaurindo-se em **28/05/2026**, sendo, portanto, protocolizado **tempestivamente**.

Dito isso, esta Procuradoria-Geral se **manifesta favorável** ao sobrestamento dos prazos, todavia, indica ao Vereador Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** que informe a Presidência desta Casa de Leis, a data da finalização das diligências, momento em que os **prazos voltarão fluir pelo período remanescente**.

É o parecer *sub censura*.

Campo Mourão (PR), 26 de maio de 2026.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148